



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

sexta-feira, 7 de janeiro de 2022

Ano X - Edição nº 00245 | Caderno 1

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica



Rua Navio Negreiro | 574 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.cmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
43ED727522BBEB0F2D82B7ED23B1870F

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

SUMÁRIO

- ERRATA 001/2021.
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2021
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2021

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Portaria



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Presidente

ERRATA 001/2021

31 de dezembro de 2021

Errata da Portaria nº 02/2021 de 01 de julho de 2021, que altera o quadro de detalhamento da despesa do poder legislativo, em R\$ 30.870,01 (trinta mil, oitocentos e setenta reais e um centavo).

Onde se lê:

“ Portaria nº 0004 “

Leia-se:

“Portaria nº 0002 “

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BAHIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

ISRAEL JESUS DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Termo Aditivo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
ESTADO DA BAHIA

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021
CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE
CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - ESTADO DA
BAHIA E A EMPRESA SÉRGIO PEDREIRA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO.**

A CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Pessoa Jurídica de direito público interno, situada a Av. Navio Negreiro, 574, Centro, na cidade de Cabaceiras do Paraguaçu, inscrita no CNPJ sob no. 13.866.975/0001-49, neste ato, representado pelo Presidente Sr. Israel Jesus da Silva, portador do RG nº 1145652522 e inscrito no CPF sob nº 021.204.315-31, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SÉRGIO PEDREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada a Rua Professor Anísio Teixeira, 128, Centro, Cruz das Almas - BA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.351.663/0001-11, representada pelo: Sérgio Pedreira de Mendonça, inscrito no CPF nº 08.058.396-23, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **instrumento aditivo**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** visa a Renovação do **contrato Nº 001/2021**, originado do Processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**, como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídico-administrativa com vistas ao assessoramento ao setor de licitações e contratos da câmara municipal de cabaceiras do paraguaçu; assessoramento na formulação de defesa aos recursos administrativos relacionados ao objeto principal do contrato; defesas relacionadas aos editais das licitações no âmbito da câmara municipal de cabaceiras do paraguaçu.

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

Fica renovado o contrato originalmente estabelecido de 06 de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, passando o mesmo no 1º Termo Aditivo a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. O contrato poderá ser renovado, conforme se verifica as condições previstas no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A contratada deverá apresentar planilha de preço, com detalhamento de custos, estabelecendo 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, 20 de dezembro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

CONTRATANTE

SÉRGIO PEDREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CONTRATADA

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Termo Aditivo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
ESTADO DA BAHIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SINGULAR CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI ME, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO.

A CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Pessoa Jurídica de direito público interno, situada a Av. Navio Negreiro, 574, Centro, na cidade de Cabaceiras do Paraguaçu, inscrita no CNPJ sob no. 13.866.975/0001-49, neste ato, representado pelo Presidente Sr. Israel Jesus da Silva, portador do RG nº 1145652522 e inscrito no CPF sob nº 021.204.315-31, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SINGULAR CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada a R Doutor Jose Peroba, 349, EMP. Costa Azul, sala 101, Costa Azul, Salvador - BA, CEP 41.770235 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.936.734/000101, representada pelo: Ricardo Machado Santos, inscrito no CRC-BA 17.105/0, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **instrumento aditivo**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** visa a Renovação do **contrato Nº 002/2021**, originado do Processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**, como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria em contabilidade e gestão governamental, abrangendo a execução (orçamentária, financeira e patrimonial), elaboração dos demonstrativos contábeis exigidos pela lei nº 4.320/64, portaria do stn 437/2012 e demais alterações implementadas pelo tesouro nacional, acompanhamento contábeis nas notificações mensais e anuais expedidas pelo tcm-ba e orientação contábil e prestação de serviços técnicos especializados

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

na inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no sistema siga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

Fica renovado o contrato originalmente estabelecido de 08 de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, passando o mesmo no 1º Termo Aditivo a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. O contrato poderá ser renovado, conforme se verifica as condições previstas no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A contratada deverá apresentar planilha de preço, com detalhamento de custos, estabelecendo 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

O valor total deste instrumento é de R\$ R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

Parágrafo Primeiro: O novo valor de cada uma das 13(treze) parcelas do contrato será de R\$ 11.520 (onze mil quinhentos e vinte reais).

Parágrafo Segundo: O valor global do contrato passará para R\$ 149.760,00(cento e quarenta e nove, setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, 20 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

CONTRATANTE

SINGULAR CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF